DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 09 de Julho de 2018 - Edição nº 306

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03TP/2018: "Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de melhorias sanitários domiciliares na zona rural do município de Ipupiara - Ba."
- PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03TP/2018.
- EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03TP/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA

Republicação de Licitação Tomada de Preço nº 03TP/2018

A C.P.L. torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 03TP/2018, para a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de melhorias sanitários domiciliares na zona rural do município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, sendo a abertura ocorrerá às 08:30 horas, do dia 24 de julho de 2018, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipupiara - BA, ou solicitar informações no tel: (77)3646-1067 e no email: licitacao.ipupiara@gmail.com.

Iara Novais Santos – Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente a Tomada de Preço n° 03TP/2018, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de melhorias sanitários domiciliares na zona rural do município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, com a sessão de abertura no dia 24 de julho de 2018, às 08:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:

RAZAO SOCIAL:_____
CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____
_____
TELEFONE:_____
E-MAIL:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Ipupiara - Bahia, ____ de _____ 2018.

_____
Assinatura

RG _____ CPF _____

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara-Ba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o **recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via email para ipupiara-ba@uol.com.br**. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: _____/_____/_____

Iara Novais Santos
Pregoeira

EDITAL

TOMADA DE PREÇO

Nº 03TP/2018

2018

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Modalidade Licitatória:** Tomada de Preço nº 03TP/2018

2. **Regência Legal**
Esta licitação obedecerá, integralmente, a disposição da Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais, no que for pertinente.

3. **Unidades Interessadas**
Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia - Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

4. **Tipo de Licitação**
MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( ) POR LOTE (X) GLOBAL

5. **Objeto**
Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de melhorias sanitários domiciliares na zona rural do município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Projeto Executivo) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. **Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

Data: 24 de julho de 2018 às 08:30 h.

7. **Dotações orçamentárias: Minuto do Contrato**

8. O Prazo de execução dar-se-á pelo período de 4 (quatro meses) a partir da data de assinatura do contrato.

9. Fica estimado para a licitação o valor de R$ **420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).**

10. **Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.** Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Presidente da comissão de licitação e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

VALOR DO EDITAL: R$ 30,00 (trinta reais)

Iara Novais dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes dos documentos de habilitação **(envelope A)** e da proposta de preços **(envelope B)**, não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública da Tomada de Preço, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
TOMADA DE PREÇO N.º 03TP/2018
DATA: 24/07/2018 HORARIO: 08:30
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

13.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC;

13.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
c) Alvará de Funcionamento;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpireva/cnpireva_solicitacao.asp

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/informaNICertidao.asp?Tipo=1

f) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html

g) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sitio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

i) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

j) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

13.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

13.2.3. A **Documentação de Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de registro e regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA com jurisdição na sede do licitante;

b) Prova de registro e comprovação do responsável pela Administração da Empresa no órgão CRA.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa e/ou responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executadas, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras/serviços/fornecimentos similar de porte e complexidade ao objeto desta licitação;

d) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

d.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

d.2) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:

- Contrato de Trabalho ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), acompanhada das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS;

- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e) Declaração fornecida pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação e funcionário designado pela Secretaria de Obras do Município, em duas vias que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de Ipupiara - Bahia.

e.1) A declaração será fornecida após visitas que serão realizadas até o 72 horas antes do certame, **no horário das 08:00 às 17:00 horas**, pelo responsável técnico da empresa licitante (engenheiro ou arquiteto), que deverá estar munido da **comprovação dos poderes,** o que se dará através de uma credencial acompanhada da requerimento de empresário ou contrato social da empresa que representa, o indicando como o responsável pela obra, juntamente com o documento de identificação pessoal com foto. A visita técnica será realizada juntamente com o representante da Secretaria de Obras do Município. Só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

f.2) A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia **não aceitará nenhuma alegação posterior**.

13.2.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem e selado com a Declaração de Habilitação Profissional - DHP fornecida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da obra que é de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade – Res. CFC N.° 871/2000, atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível

c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante **não** conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

d) A boa situação financeira será avaliada com base nos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) índice de Solvência Geral (SG), **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na **qual conste a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade** – Res. CFC N.° 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}50$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}50$$

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único: As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração de que se enquadram em tal condição.

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

O Certificado de Registro Cadastral/CRC, **expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à** Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

13.4. O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
TOMADA DE PREÇO N.º 03TP/2018
DATA: 24/07/2018 HORARIO: 08:30
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

14.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

14.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

14.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

14.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

14.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

14.9. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 21.

14.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

14.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 21 deste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15.2. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública da Tomada de Preço, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

15.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.5. Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão da Tomada de Preço e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço.

16.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

16.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Presidente da Comissão de Licitação importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Presidente da Comissão de Licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.7. A autoridade superior do órgão promotor da Tomada de Preço terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

16.8. O recurso contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

16.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

17.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

18. CONTRATAÇÃO

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

18.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação da Tomada de Preço, podendo solicitar sua prorrogação por igual periodo, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução parcial/total do objeto desta licitação e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

n = número de dias de atraso/30

19.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultada ao Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da Comissão de Licitação.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

24.5. O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas - Bahia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta ao diário oficial do município http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Minuta do Contrato;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Plano de Trabalho;
IV. Modelo de Procuração;
V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
VIII. Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Ipupiara – Bahia, 03 de julho de 2018.

Iara Novais Santos
Presidenta da Comissão de Licitação

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ANEXOS

TOMADA DE PREÇO Nº 03TP/2018

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 03TP/2018, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de melhorias sanitários domiciliares na zona rural do município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, conforme Edital da Tomada de Preço nº. 03TP/2018 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **menor preço global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital da Tomada de Preço nº. 03TP/2018 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será de 4 (quatro meses), a contar da data da assinatura do contrato, que pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital da Tomada de Preço nº. 03TP/2018, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a execução do serviço, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública da Tomada de Preço nº. 03TP/2018.

Item	Descrição do serviço	Qtde	Und	Preço (R$)	Total (R$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital da Tomada de Preço nº. 03TP/2018 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**
Unidade Gestora: **02700- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTES;**
Atividade: **1032 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.**
Elemento de Despesa: **44.90.51.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Fonte: 0124.024.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização da execução do serviço que a CONTRATANTE julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço licitado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

9.1.4 - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº. 03TP/2018 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara – Bahia, 00 de 000000 de 2018.

Prefeitura Municipal de Ipupiara
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. ..... CPF nº.....

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	03TP/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para construção de sanitários domiciliares na zona rural deste município, conforme Projeto Executivo, conforme Projeto Executivo

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Email:

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO	1	UND		
				TOTAL	

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Prazo de validade da proposta: XX (XXXXX) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

À
PREFEITURA
Praça Santos Dumont, nº 101, Centro
CEP 47.590-000 – Ipupiara - BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edita Convite n.º 03TP/2018 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução da obra de implantação de melhorias sanitários domiciliares na zona rural do município de Ipupiara - Ba, conforme Projeto Executivo, pelo valor global de R$ _____, ___ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/___/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto a PREFEITURA o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO III

PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Especificações Técnicas para construção de Módulo Sanitários

I – PRELIMINARES

Estas especificações estabelecem as condições para execução dos serviços, bem como os materiais que serão utilizados e as características que os mesmos devem atender. Os casos omissos serão resolvidos pelas Normas Técnicas pertinentes da ABNT e/ou pela FISCALIZAÇÃO.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso ou não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão. Em caso de dúvida, a FISCALIZAÇÃO SUBMETERÁ O ASSUNTO à instância superior.

2- A existência da FISCALIZAÇÃO e sua atuação em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne a obra contratada e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

3-Durante todo o tempo de execução dos serviços, a EMPREITEIRA deverá manter um representante autorizado junto ao canteiro da obra. Quaisquer ordens ou comunicações da FISCALIZAÇÃO ao seu representante autorizado serão consideradas como tendo sido enviadas diretamente à EMPREITEIRA.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

4- O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer elemento da EMPREITEIRA ou de eventual sub-empreiteira, cujo permanência na obra for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, deverá ser afastado imediatamente do canteiro da obra.

5- Os trabalhos que foram rejeitados pela Fiscalização deverão ser refeitos pela EMPREITEIRA, sem ônus para FUNASA. Qualquer trabalho, além do especificado no Contrato, executado pela EMPREITEIRA sem autorização da FISCALIZAÇÃO, não será pago pela FUNASA.

6- O pagamento de licença, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidem ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, nisso incluído os encargos sociais, são de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA.

7-Imediatamente após o início das obras, a EMPREITEIRA deverá executar os trabalhos e conduzi-los de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

8- A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços da obra total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Nestes casos, os serviços só poderão ser reiniciados por nova ordem da FISCALIZAÇÃO.

9- As obras devem obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto e aos demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

10- A EMPREITEIRA observará as Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho, relativas à Segurança e Saúde do Trabalhador.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

III- ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

1- Água

A água destinada à preparação das argamassas e concretos deverá ser potável, devendo atender ao disposto na NBR 6118.

2- Areia

Para concreto, deverá ser de jazida natural, quartzosa e limpa. Deverá satisfazer a NBR 7211 e ter a dosagem adequada para cada caso.
Para argamassas, deverá ser de granulometria média, peneirada, de jazida natural, quartzosa e limpa. Nas argamassas de reboco deverá ser alva, e, quando necessário, lavada e peneirada.

3- Blocos Cerâmico ou Cimento

Serão bem cozidos, texturas homogêneos, compactos, suficientemente duros, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.
Os blocos de cimento serão feitos com traço de 1:8 (cimento e areia lavada grossa).

4- Brita

Deverá provir de rocha sã, ser bem classificada limpa e isenta de pó, e atender ao fixado na NBR 7211.
Eventualmente, após a autorização da FISCALIZAÇÃO, poderá ser usado o0 seixo rolado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

5- Cimento

O cimento deverá ser de fabricação recente, só aceito na obra com acondicionamento de fábrica, embalagem e rotulagem intacta, tudo de acordo com a especificação NBR 5732.
Independente de ensaios serão rejeitados os sacos que se apresentarem hidratados.

6- Elementos vazados de concreto ou cerâmico (cobogós)

Serão bem curados, compactos, homogêneos e uniformes quanto à textura e cor, isentos de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações e cavidades deverão apresentar arestas vivas, faces planas e dimensões perfeitamente regulares. As nervuras internas deverão ser regulares e com espessura uniforme.

7- Ferros

As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e não apresentar defeitos tais como bolhas, fissuras e corrosão.

8- Madeiramento da cobertura e de apoio do reservatório

Será em madeira de boa qualidade, isenta de branco, caruncho ou broca, não ardida e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

9- Peças e acessórios hidráulico-sanitários

O vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, padrão médio;

O lavatório será de louça na cor branca com coluna, nas dimensões *44 x 35 cm, padrão popular;

"O chuveiro será de plástico, com haste, na bitola de ½";

A pia de cozinha será mármore sintético 120 x 0,60 cm, com cuba integrada;

O tanque de lavar roupas será mármore sintético suspenso, 22 L ou equivalente;

A torneira do lavatório será cromada padrão popular, a da pia da cozinha será cromada longa de parede no padrão popular e a torneira do tanque de lavar roupa será de plástico comum;

Os registros de esfera, válvulas, sifões, engates e assento da bacia sanitária será de plástico;

O registro do chuveiro será do tipo pressão, em metal ou PVC.

Os acessórios de banheiro, meia saboneteira, cabide e papeleira serão DECA ou similar;

O reservatório será em PVC ou fibra de vidro, com capacidade de 500 litros com acessórios.

10- Porta e batente

Será em ferro ou aço, de abrir tipo barra chata, com requadradro e guarnição completa.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11- Tijolos maciços de barro ou bloco de cerâmica ou cimento (caixa de gordura e inspeção)

Serão bem cozidos, textura homogêneos, compactos, suficientemente duros, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão APRESENTAR ARESTAS VIVAS, FACES PLANAS, SEM FENDAS E DIMENSÕES PERFEITAMENTE REGULARES.

12-Tintas

Será usado tinta óleo na esquadria da porta e tinta cimentada na barra lisa do Box 2,40x1, 80m, lavatório 0,50x0,40cm, pia de cozinha 1,20x0,40cm e no tanque de lavar roupa 1,00x0,40cm e tinta mineral solúvel em água, duas demãos, nas paredes internas e externas.

15-Tubos e conexões

Os tubos e conexões para as instalações prediais de água fria e esgoto sanitário serão em PVC rígido. Deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

IV- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1-Placa a de identificação da obra

A placa de identificação da obra é única para o conjunto de módulos sanitários firmados no convênio e será executado em chapa galvanizada bitola 20, sobre moldura de madeira, em conformidade com o manual da FUNASA.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

2-Limpeza do terreno

Deverá ser feitas a limpeza e raspagem do terreno, removendo quaisquer detritos e/ou matéria orgânica que nele existam, bem como deverá ser providenciado a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto que se acumular no recinto dos trabalhos durante a execução da obra.

3-Locação da Obra

Posteriormente à limpeza do terreno será precedida a locação de cada Módulo Sanitário, obedecendo rigorosamente às dimensões do projeto.

4-Escavação e aterro compactado

As cavas para as fundações serão executadas de acordo com o projeto, tendo a seção de 30x 40 cm em todo o perímetro.
O aterro será executado com material proveniente da própria cava expurgando-se, apenas, os materiais imprestáveis, que será substituído por material de 1ª qualidade e será executado através de compactação manual com maço de 30 kg em camadas de 15 cm.

5-Alvenaria de pedra calcária

Após a escavação será dada a execução das fundações que serão em alvenaria de pedra calcária assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6 e nas dimensões 30x40cm(largura x profundidade).

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6-Alvenaria de bloco cerâmico ou cimento

Onde indicadas no projeto arquitetônico deverão ser executadas paredes de alvenaria de bloco cerâmico nas dimensões fixadas no projeto.
Os blocos deverão ser assentados com massa de cimento, areia e arenoso no traço volumétrico 1:2:8 em fiadas niveladas. As juntas deverão ser desencontradas, com espessura máxima de 15 mm.
As superfícies dos paramentos deverão estar perfeitamente aprumadas.
Deverão ser deixados os rasgos para passagem das canalizações dos projetos hidráulico e sanitário, bem como serão colocados chapuzes de madeira de boa qualidade para a fixação do batente da porta. A argamassa de chumbamento das canalizações e chapuzes serão de cimento e areia traço volumétrico 1:3.

7-Cobogós

Onde indicado no projeto, serão assentados elementos vazados de concreto pré-moldado com argamassa de cimento e areia traço 1:4 ou de cerâmica nas dimensões de 0,07 cm x 0,50 x 0,50 cm, para iluminação e ventilação conforme projeto.

8-Verga de concreto

Sobre o vão da porta será colocado viga de concreto armado, executada com traço 1:2: 4 (cimento,areia e brita) e com seção de 10 x 10cm. O comprimento da verga deve transpassar o vão 20 cm para cada lado, no mínimo.

9-Esquadrias

Serão colocadas portas padronizadas de ferro ou aço, de acordo com os detalhes especificos do projeto. O assentamento será feito verificando-se o vão, e em

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

seguida, posicionando-se a estrutura de suporte na altura, de acordo com o nível do piso fornecido.

10-Cobertura

Deverão ser seguidas as orientações do fabricante das telhas de fibrocimento quanto a sua instalação.
A estrutura para a sustentação da cobertura em telhas de fibrocimento será em madeira de boa qualidade. Os caibros terão dimensões de 5 x 6cm. As ripas terão dimensões de 1,2 x 5 cm. As peças de frechal terão dimensões de 5 x 6cm.
Para garantir a total estanqueidade da cobertura, as telhas deverão ser engastadas nas empenas, utilizando massa de cimento, areia e arenoso no traço 1:2: 4.
O beiral do telhamento será emboçado com massa de cimento, areia e arenoso no traço 1 : 2 : 4.

11-Chapisco

Todos os serviços de instalações hidráulico-sanitárias obedecerão ao disposto nas Normas Técnicas pertinentes.
As tubulações, peças e aparelhos serão assentados conforme indicações do projeto, não se permitindo desvios ou deslocamento das mesmas sem aprovação da FISCALIZAÇÃO.
O tanque de lavar roupas e a pia de cozinha serão assentados sobre a alvenaria de blocos com dimensões 15 x 50 x 85cm, com revestimento em massa única e pintura à base de cal.

O reservatório será de 500 litros alimentado por um ramal em tubulação de PVC 20 mm e torneira de bóia de ½". Para alimentação dos pontos de utilização terá

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

uma coluna em PVC 25 mm e registro de esfera ¾". Será apoiado na alvenaria das empenas através de peças de madeira ou vigas de concreto armado, conforme indicado no projeto. As tubulações do ramal e da coluna deverão estar devidamente fixadas no reservatório através de flanges. O apoio do reservatório deve seguir as orientações do fabricante na integra.

O tanque séptico terá dimensões internas 0,90 x 1,80m (largura x profundidade), em alvenaria de bloco cerâmico ou cimento, revestido internamente com chapisco e massa única. O fundo será em concreto simples traço 1: 3: 4 (cimento, areia e brita) com espessura de 7cm e com revestimento em cimentado. A laje de tampa será em concreto armado traço 1: 3: 4 (cimento, areia e brita) com espessura de 7 cm, com taxa de ferro de 30 kg/m de concreto. Terá um tê de 100 mm na entrada e um tê de 100 mm na saída.

A fossa absorvente (sumidouro) terá dimensões internas 1,00 x 2,00m (diâmetro x profundidade), em alvenaria de bloco cerâmico ou cimento, com juntas verticais não argamassadas, com espessura variando de 3 a 5 cm desencontradas até 1,70 m de altura. No nível mais próximo de terreno (cerca de 30 cm) as juntas serão tomadas com argamassa. A lage de tampa será em concreto armado traço 1: 3: 4 (cimento, areia e brita) com espessura de 7 cm, com taxa de ferro de 30 kg/m de concreto. Terá um lastro de brita nº 3 com espessura de 30 cm.

A caixa de gordura e a caixa de inspeção serão executadas em tijolos maciços de barro ou em alvenaria de bloco cerâmico ou cimento, nas dimensões indicadas no projeto. As paredes internas serão revestidas com massa única. O fundo será em concreto simples traço 1: 3: 4 com revestimento em cimentado e piso cimentado liso. A tampa será em concreto armado traço 1: 2: 4.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

12- Pintura

Será aplicada tinta a óleo sobre a esquadria de madeira (folha e batente da porta), e cimentada, em duas demãos, em toda a barra lisa.
Em todas as paredes (interna e externamente) será aplicada tinta à base de cal em duas demãos, na cor a definir.

13-Instalação Elétrica

A instalação elétrica do domicílio será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto, com as especificações que se seguem.
Será obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação. Todos os condutores correrão embutidos nas paredes e a tubulação será instalada de modo a não formas cotovelos, aplicando caixas de passagem 4 x 2".
As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes:
1-Interruptores a 1,50m do piso pronto.
2-Os pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centrados nos respectivos cômodos.
3-O condutor do neutro deverá ser isolado e identificado pela coloração azul claro, deixando 0,80m de ponta do condutor como folga.
4-Todos os detalhes de acordo com desenho em anexo.

V-LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Os aparelhos sanitários deverão ser limpos com água e sabão.
Deverá ser procedida a varredura do piso e lavagem com água.
Todo o entulho existente no terreno será removido. Em todos os casos, tomar-se-á precauções para que durante os serviços de limpeza nada seja danificado.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

As obras serão entregues perfeitamente limpas e íntegras, bem como em pleno funcionamento.

VI-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1-Considerações iniciais

Todos os serviços compreendem o fornecimento pela EMPREITEIRA, dos materiais, mão-de-obra, serviços auxiliares, ferramental e equipamento diretamente necessário à completa realização dos mesmos.
Os Módulos Sanitários serão construídos nos locais onde já estar disponível a ligação de água. Deverão ser locados nas proximidades do ponto de água existente. Na quantificação do custo de cada Módulo deverão ser considerados os serviços necessários à complementação do ramal (trecho entre o ponto de água existente e o reservatório do Módulo).

2-Serviços

Placa de identificação de obra – Inclui a confecção e instalação em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. Será medido pela placa efetivamente instalada.
Unidade de medição: um
Construção de Módulo Sanitário – Compreende todos os serviços incluídos na Planilha de Quantitativos apresentada em anexo. Inclui também a complementação do ramal predial para alimentação do reservatório. Será medido pelo Módulo Sanitário efetivamente concluído.
Unidade de medida: un.

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO:	IPUPIARA	ESTADO:	BA
OBRA:	MÓDULO SANITÁRIO	TOTAL GERAL (R$):	420.000,00
DATA:	18/05/2018	BDI (%):	23,24%
SICONV		QUANTIDADE:	39

SINAPI 01/2018

ITEM	SINAPI 01/2018	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.0		CONJUNTO SANITÁRIO				
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES				11,93
1.1.1	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS SEM REAPROVEITAMENTO	M²	2,86	4,17	11,93
1.2		FUNDAÇÃO				255,46
1.2.1	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	M³	0,59	8,19	4,83
1.2.2	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M³	0,72	339,68	244,57
1.2.3	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MACNIZADA	M³	0,18	33,65	6,06
1.3		SUPERESTRUTURA				16,32
1.3.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0,80	20,40	16,32
1.4		PAVIMENTAÇÃO				375,12
1.4.1	89048	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,09	21,04	1,97
1.4.2	99389	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	M²	1,87	38,21	71,45
1.4.3	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	5,40	55,87	301,70
1.5		ALVENARIAS DE VEDAÇÃO				915,06
1.5.1	73937/001	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M²	0,25	87,41	21,85
1.5.2	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	16,12	55,41	893,21
1.6		REVESTIMENTOS DE PAREDES				1.712,27

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Diléia M. G. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU/BA A23580-7

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	32,24	2,69	86,73
1.6.2	87777	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS.	M²	32,24	38,29	1.234,47
1.6.3	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	11,28	34,67	391,08
1.7		PINTURAS				315,99
1.7.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.	M²	22,16	2,25	49,86
1.7.1	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	22,16	7,29	161,55
1.7.2	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M²	3,15	33,20	104,58
1.8		COBERTURA				176,55
1.8.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	2,20	55,83	122,83
1.8.2	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	2,20	24,42	53,72
1.9		ESQUADRIAS				594,13
1.9.1	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M²	1,26	471,53	594,15
1.10		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				7.499,96
1.10.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, PADRÃO MÉDIO	UND	1,00	316,68	316,68
1.10.2	89957	PONTO DE CONSUMO DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA	UND	5,00	103,11	515,55
1.10.3	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	219,83	219,83
1.10.4	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INTORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E IN STALAÇÃO.	UND	1,00	217,61	217,61
1.10.6	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	179,82	179,82
1.10.7	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	7,80	13,57	105,85

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Diléia M. O. Machado
Arquiteta Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

1.10.8	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	8,50	19,86	168,81
1.10.9	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	5,00	38,70	193,50
1.10.10	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	1,00	21,92	21,92
1.10.11	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	1,00	8,19	8,19
1.10.12	89726	CURVA CURTA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	2,00	6,69	13,38
1.10.13	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	9,00	8,30	74,70
1.10.14	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	4,00	28,97	115,88
1.10.15	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UND	2,00	28,22	56,44
1.10.16	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60 CM, REVESTIDO INTERNAMENTE COM BARRA LISA COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO	UND	1,00	136,57	136,57
1.10.17	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	155,23	155,23
1.11		ELÉTRICAS				130,64
1.11.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CI	M	2,50	2,30	5,75
1.11.2	98128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	1,00	92,21	92,21
1.11.3	93044	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	10,67	10,67
1.11.4	97594	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UND	1,00	22,01	22,01
1.12		LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				573,64
1.12.2	88504	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	1,00	506,48	506,48
1.12.3	ORSE-7608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UND	1,00	4,07	4,07
1.12.4	ORSE - 3227	Haste para chuveiro, em PVC 1/2", Akros ou similar	UNID	1,00	4,00	4,00
1.12.5	ORSE - 2052	Meia saboneteira de louça deca ref a380 ou similar	UND	1,00	25,82	25,82
1.12.6	ORSE - 389	Cabide de louça, branco, ref: A680, DECA ou similar	UND	2,00	5,39	10,78
1.12.7	ORCE -	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	UND	1,00		22,49

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Diléia M. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

	1662				22,49	
1.13		TANQUE SEPTICO				671,40
1.13.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	1,54	3,42	5,27
1.13.2	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	M³	2,70	8,19	22,07
1.13.3	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	7,03	48,50	341,13
1.13.4	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M²	7,03	2,69	18,92
1.13.5	89048	EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS.	M²	7,03	21,04	147,99
1.13.6	89048	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M³	0,11	425,00	45,82
1.13.7	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M²	1,54	58,58	90,21
1.14		SUMIDOURO				446,45
1.14.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	1,33	3,42	4,55
1.14.2	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M	M³	2,26	12,13	27,43
1.14.3	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	6,94	48,50	336,56
1.14.5	74202/002	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M²	1,33	58,58	77,91
1.15		LOUCAS E ACESSORIOS SANITARIOS				8,40
1.15.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	4,00	2,10	8,40
					TOTAL DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS SEM BDI (R$):	8.703,31
					BDI (%): 0,23	2.022,65
					TOTAL DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS COM BDI (R$):	10.725,96
					VALOR TOTAL DO CONJUNTO SANITÁRIO	10.725,96
					PLACA DA OBRA COM BDI	1.687,55
					VALOR GLOBAL	420.000,00

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Dirléia M. Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BR B123580-0

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA - PLACA DE OBRA

OBRA: MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES **BDI = 23,24%**

PLANILHA DA PLACA DE OBRAS - PADRÃO FUNASA
DATA: 01/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Chapa galvanizada nº 20	m²	12	60,93	731,16
2	Madeira mista serrada 7,5 x 7,5cm (3" x 3")	m	16	8,00	128,00
3	Prego de 1 1/4 " x 13	kg	1,2	8,00	9,60
4	Prego de 3" x 9	kg	8	7,99	63,92
5	Sarrafo de madeira 1" x 4"	m	25	2,39	59,75
6	Solvente	litro	2	9,10	18,20
7	Tinta oleo fosca	litro	4	17,89	71,56
8	Zarcão (Martelado) para chapa galvanizada	litro	4	9,39	37,56
		TOTAL EM MATERIAL			1.119,75
9	Pintor	hora	8	13,92	111,36
10	Carpinteiro	hora	8,00	8,00	64,00
11	Servente	hora	8,00	9,28	74,24
		TOTAL EM MÃO-DE-OBRA			249,59
					1.369,34
	TOTAL BDI	23,24%			318,22
		TOTAL GERAL			1.687,56

Dirlêia Machado
Arquiteta e Urbanista
CAU-BA A123580-6

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

Cronograma Fisico-financeiro

Localidade: MUNICIPIO DE IPUPIARA

Estado: BA
BDI:
(%) 23,24%

Obra: Módulo Sanitário

Data: 19/05/2018

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Serviços	Mês jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	Total
1	Placa de Obra padrão Funasa													
	Fisico	1												1
	Financeiro	1.369,42												
	Percentual	100,00%												
2	Módulo sanotário tipo 04													
	Fisico	10	10	10	5	4								39
	Financeiro	87.033,10	87.033,10	87.033,10	43.516,51	34.813,21	-	-	-	-	-	-	-	
	Percentual	25,64%	25,64%	25,64%	12,82%	10,26%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Subtotal	88.402,52	87.033,10	87.033,10	43.516,51	34.813,21	-	-	-	-	-	-	-	
	BDI	20.544,72	20.226,50	20.226,50	10.113,25	8.090,59	-	-	-	-	-	-	-	
	Total no Mês com BDI	108.947,24	107.259,60	107.259,60	53.629,76	42.903,80	-	-	-	-	-	-	-	Valor dos serviços sem BDI
	Total Acumulado	108.947,24	216.206,84	323.466,44	377.096,20	420.000,00		-	-	-	-	-	-	8.703,31
	Percentual Acumulado	125,64%	25,64%	25,64%	12,82%	10,26%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	200,00%

GOVERNO MUNICIPAL
IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

Dirlei Machado
Arquiteto Urbanista
CAU-BA A123580-0

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

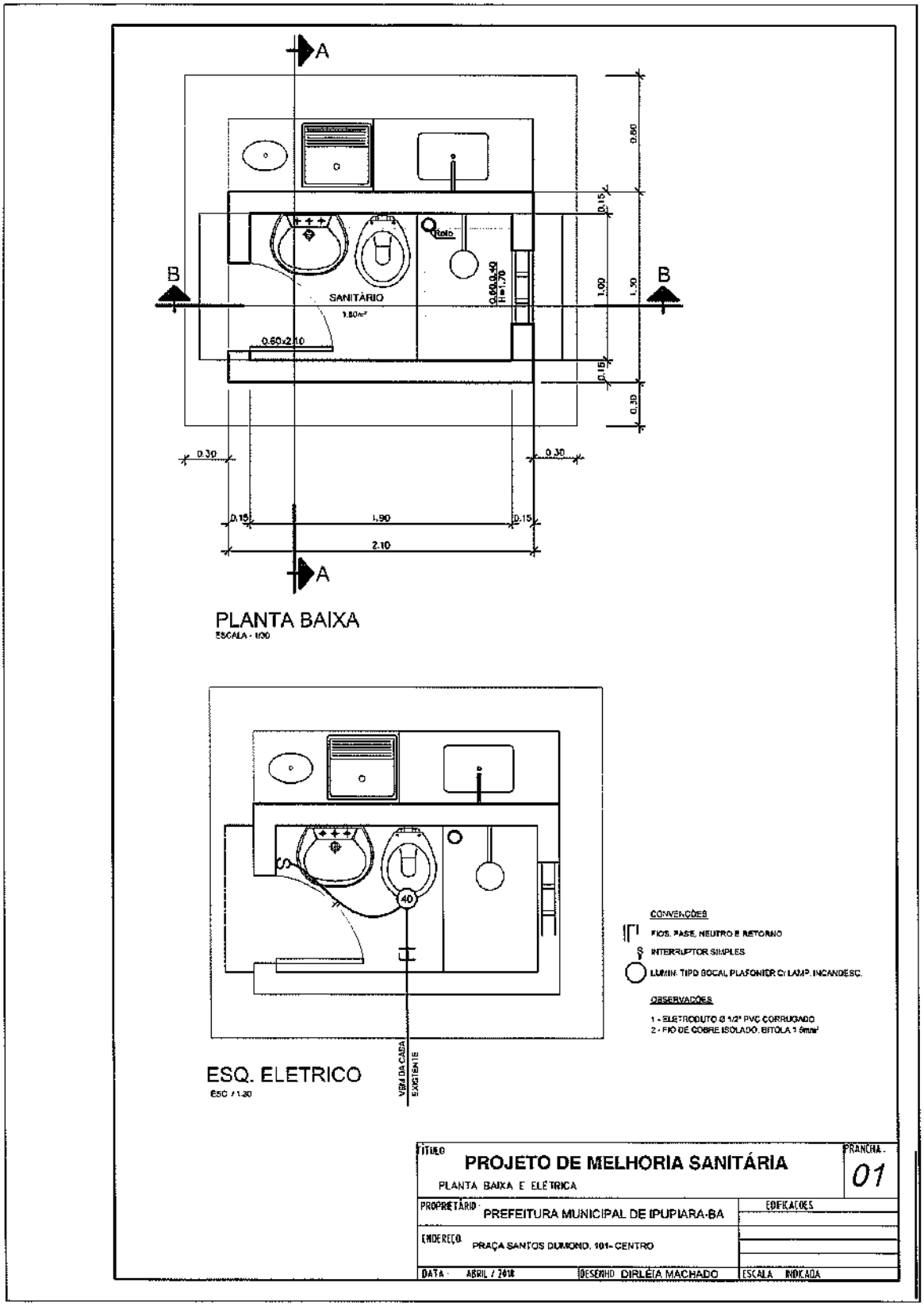
A
B
B
A
SANITÁRIO
1,80m²
Ralo
0,60x2,10
0,50x0,50
H=1,70
0,80
0,15
1,00
1,30
0,15
0,30
0,30
0,30
0,15
1,90
0,15
2,10
PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/30
40
VER/ DA CASA EXISTENTE
ESQ. ELETRICO
ESC / 1:30
CONVENÇÕES
FIOS. FASE, NEUTRO E RETORNO
INTERRUPTOR SIMPLES
LUMIN. TIPO BOCAL PLAFONIER C/ LAMP. INCANDESC.
OBSERVAÇÕES
1 - ELETRODUTO Ø 1/2" PVC CORRUGADO
2 - FIO DE COBRE ISOLADO, BITOLA 1,5mm²
TITULO
PROJETO DE MELHORIA SANITÁRIA
PLANTA BAIXA E ELÉTRICA
PRANCHA
01
PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO
PRAÇA SANTOS DUMOND, 101- CENTRO
DATA
ABRIL / 2018
DESENHO
DIRLÉIA MACHADO
ESCALA
INDICADA

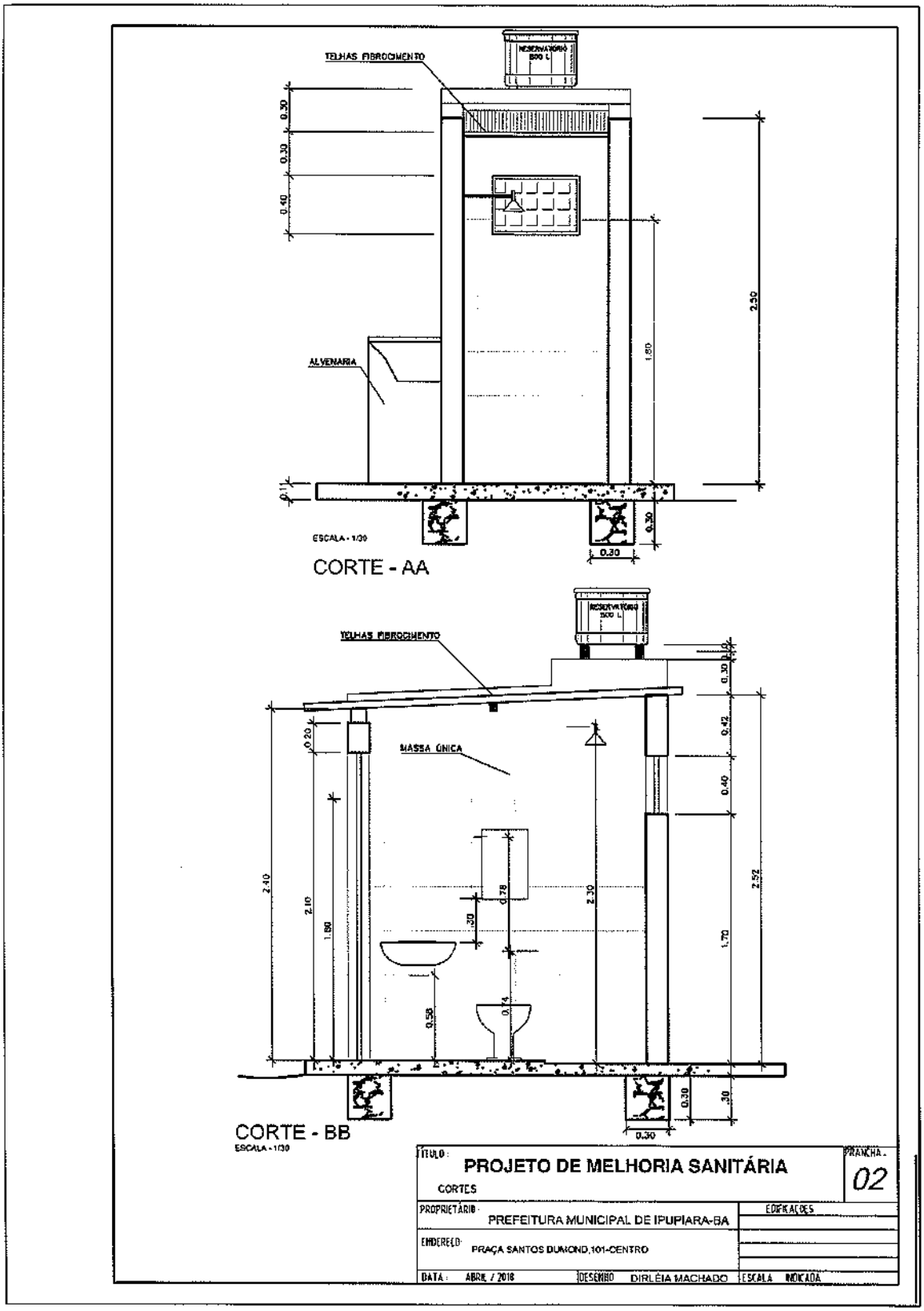
TELHAS FIBROCIMENTO
RESERVATÓRIO 500 L
ALVENARIA
ESCALA - 1/30
CORTE - AA
TELHAS FIBROCIMENTO
RESERVATÓRIO 500 L
MASSA ÚNICA
CORTE - BB
ESCALA - 1/30
TÍTULO:
PROJETO DE MELHORIA SANITÁRIA
CORTES
PRANCHA:
02
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO:
PRAÇA SANTOS DUMOND,101-CENTRO
DATA: ABRIL / 2018
DESENHO DIRLÉIA MACHADO
ESCALA INDICADA

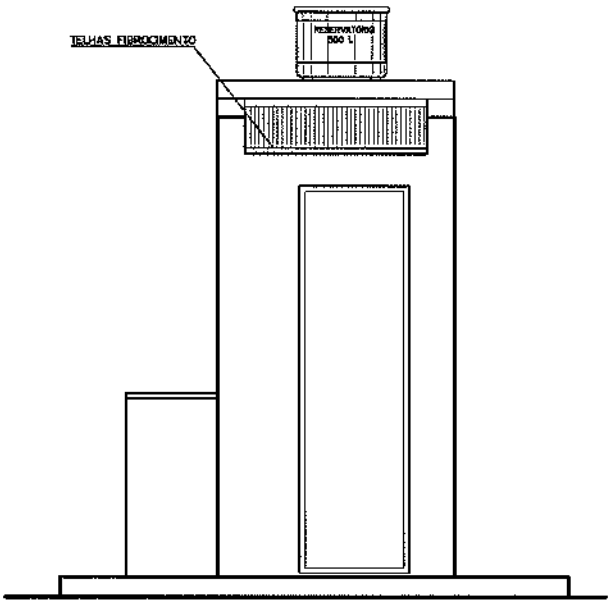

FACHADA FRONTAL
ESCALA - 1/30

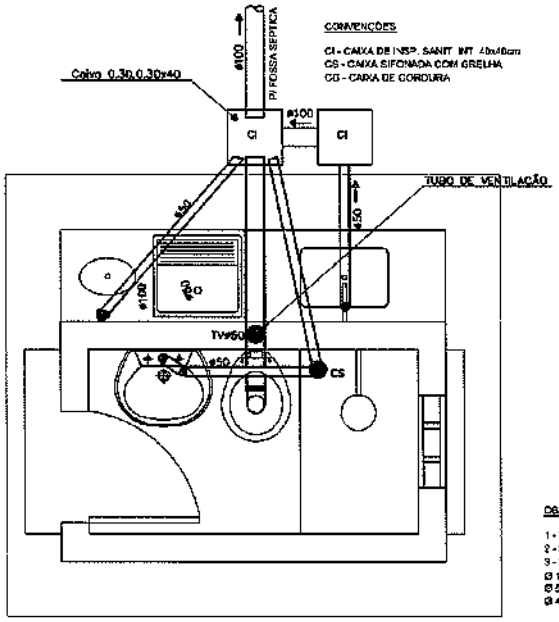

OBSERVAÇÕES

1 - TUBULAÇÃO EM PVC RÍGIDO NORMAL
2 - DIÂMETRO NÃO COTADO = 40cm
3 - DÉCLIVIDADES MÍNIMAS:
Ø 100 - 2%
Ø 50 - 3%
Ø 40 - 3%

ESQUEMA DO ESGOTO
ESC 1:30

TÍTULO: PROJETO DE MELHORIA SANITÁRIA ESGOTO E FACHADA FRONTAL	PRANCHA: 03
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA	EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA SANTOS DUMOND, 101-CENTRO	
DATA: ABRIL / 2018 — DESENHO: DIRLEIA MACHADO	ESCALA: INDICADA

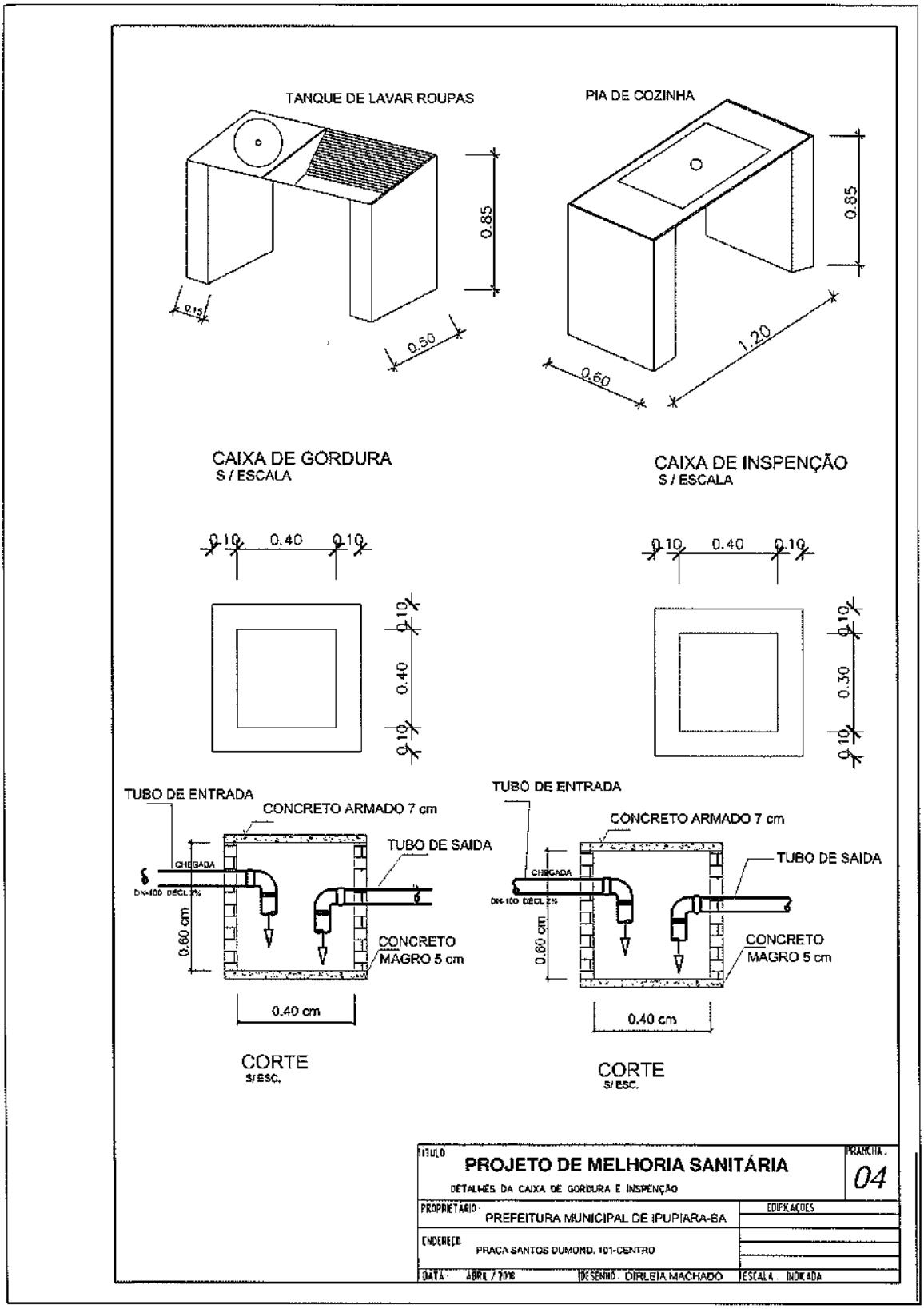
TANQUE DE LAVAR ROUPAS
0.85
0.15
0.50
PIA DE COZINHA
0.85
1.20
0.60
CAIXA DE GORDURA
S / ESCALA
CAIXA DE INSPENÇÃO
S / ESCALA
0.10
0.40
0.10
0.10
0.40
0.10
0.10
0.30
0.10
TUBO DE ENTRADA
CONCRETO ARMADO 7 cm
TUBO DE SAIDA
CHEGADA
DN-100 DECL 2%
0.60 cm
CONCRETO MAGRO 5 cm
0.40 cm
CORTE
S/ ESC.
TUBO DE ENTRADA
CONCRETO ARMADO 7 cm
TUBO DE SAIDA
CHEGADA
DN-100 DECL 2%
0.60 cm
CONCRETO MAGRO 5 cm
0.40 cm
CORTE
S/ ESC.
TITULO
PROJETO DE MELHORIA SANITÁRIA
DETALHES DA CAIXA DE GORDURA E INSPENÇÃO
PRANCHA
04
PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO
PRAÇA SANTOS DUMOND, 101-CENTRO
DATA
ABRIL / 2016
DESENHO
DIRLEIA MACHADO
ESCALA
INDICADA

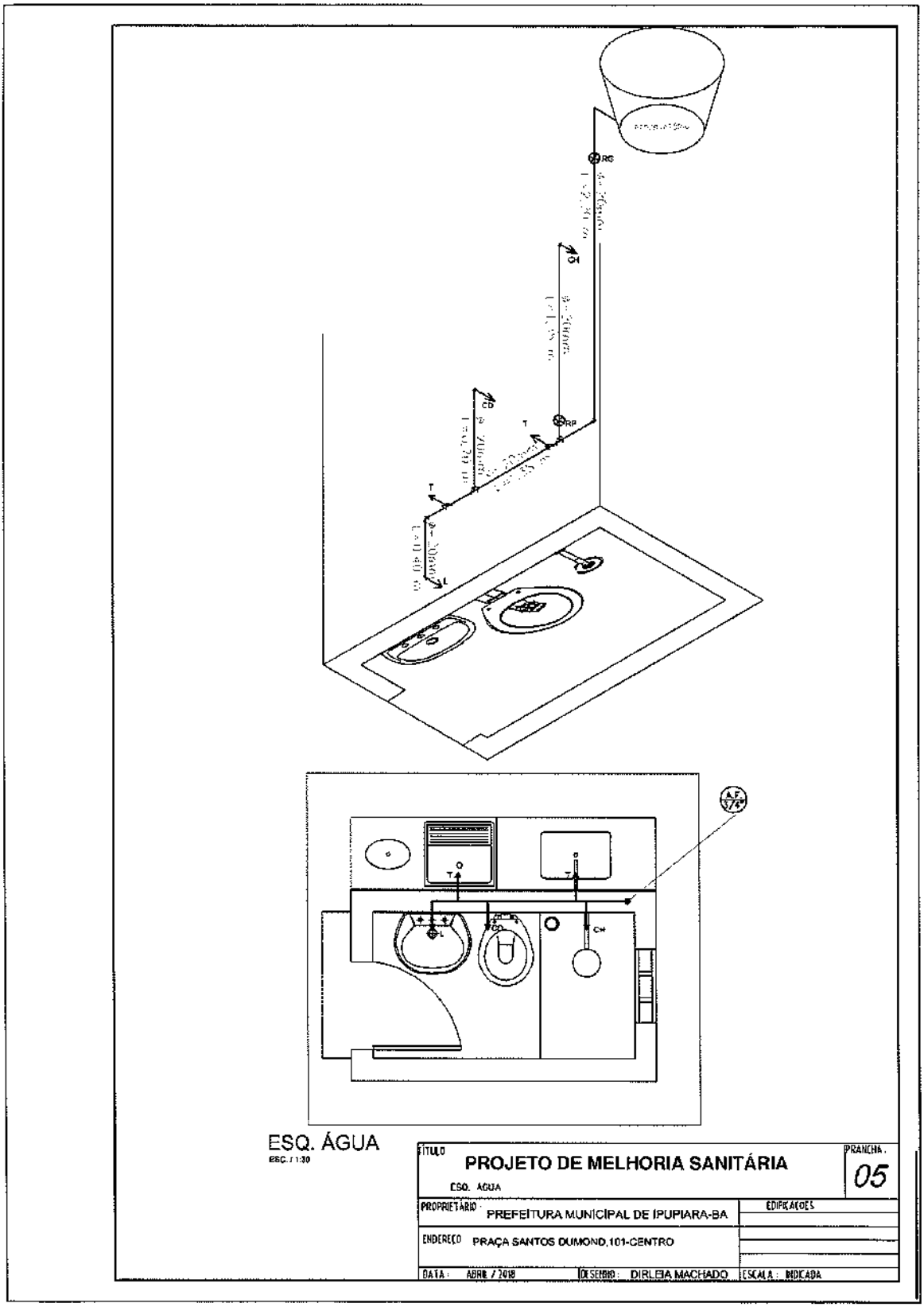
RG
RP
T
CD
L
CH
A.F. 3/4"
ESQ. ÁGUA
ESC.: 1:30
TÍTULO
PROJETO DE MELHORIA SANITÁRIA
ESQ. ÁGUA
PRANCHA:
05
PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA
EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO
PRAÇA SANTOS DUMOND,101-CENTRO
DATA: ABRIL / 2018
DESENHO: DIRLEIA MACHADO
ESCALA: INDICADA

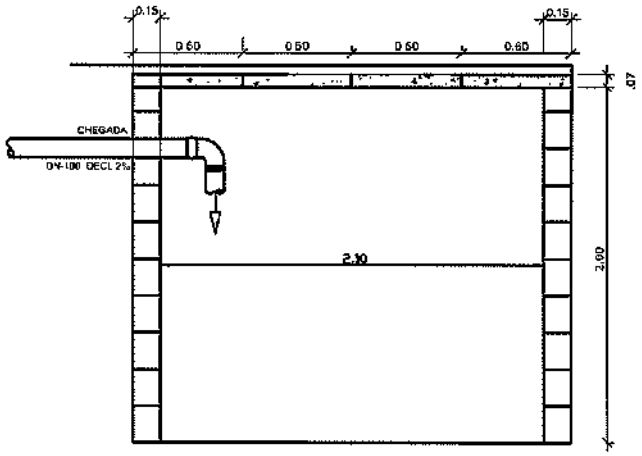

SUMIDOURO

CORTE - BB
ESC. / 1:30

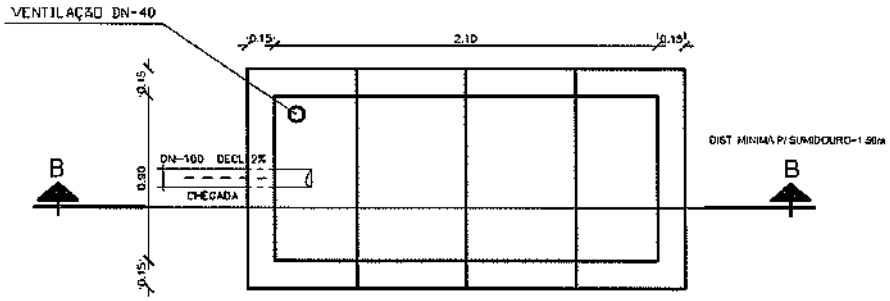

SUMIDOURO

PLANTA BAIXA
ESC. / 1:30

TÍTULO: PROJETO DE MELHORIA SANITÁRIA SUMIDOURO	PRANCHA: 06
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA	EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA SANTOS DUMOND, 101-CENTRO	
DATA: ABRIL / 2018 DESENHO: DIRLÉIA MACHADO	ESCALA: INDICADA

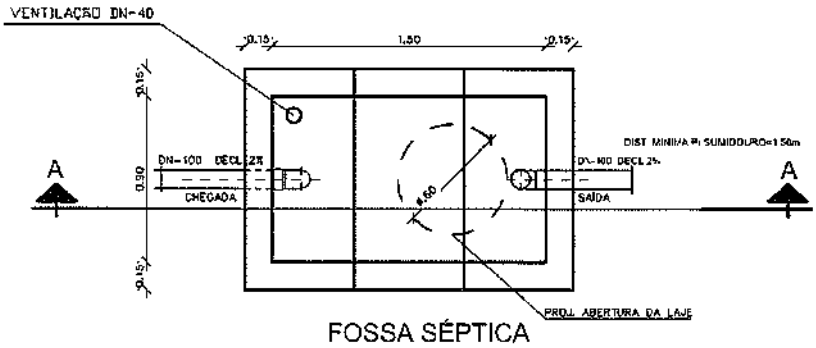

FOSSA SÉPTICA

PLANTA BAIXA

ESC. / 1:30

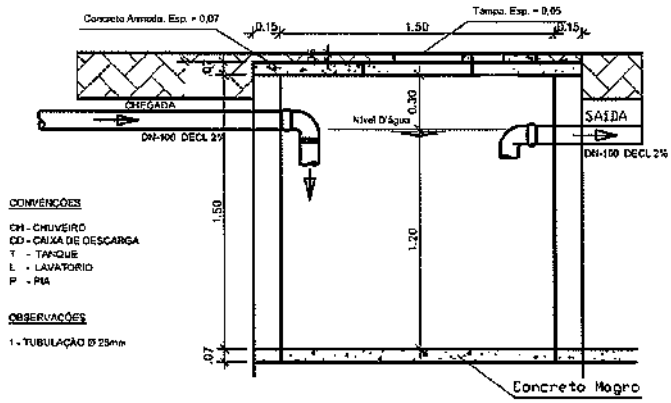

CONVENÇÕES

CH - CHUVEIRO
CD - CAIXA DE DESCARGA
T - TANQUE
L - LAVATORIO
P - PIA

OBSERVAÇÕES

1 - TUBULAÇÃO Ø 25mm

FOSSA SÉPTICA

CORTE - AA

ESC. / 1:30

TITULO: PROJETO DE MELHORIA SANITÁRIA FOSSA SEPTICA	PRANCHA: 07
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BA	EDIFICAÇÕES
ENDEREÇO: PRAÇA SANTOS DUMOND,101-CENTRO	
DATA: ABRIL / 2018 — DESENHO: DIRLÉIA MACHADO	ESCALA: INDICADA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	03TP/2018

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Visto Pregoeiro

MODELO

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	03TP/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Visto Pregoeiro

MODELO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	03TP/2018

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do quanto estabelecido na Lei 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma legal.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇO	03TP/2018

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TECNICA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	03TP/2018

ATESTADO
VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar, que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pretendendo participar do edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL n.º 03TP/2018, no Município de Ipupiara - Ba, ORIENTADO pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Ipupiara, e acompanhado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. Nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visitou os itinerários e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços do objeto no referido Edital.

E por ser tal fato, assinam em conjunto esta declaração em duas vias.

Em Ipupiara- Ba, xxx de xxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Repres. Legal da Empresa
CPF:xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Viação, Obras,
Serv. Públicos e Transportes
Matricula nºxxxxx

Iara Novais Santos
Presidenta da CPL
Decreto n° 01/2018

Visto Pregoeiro

Nº de autenticação: 0D0BA5A4C1-61400F5D80-98B4057BF2-CBBB1EF6A4